



Município de Viana do Alentejo

EDITAL

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA “VIANA SUMMER”

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a **Assembleia Municipal deste concelho**, em sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 2012, **aprovou alterações ao Regulamento Municipal do Programa “Viana Summer”**, concretamente ao seu preâmbulo e aos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 11.º, tendo também sido introduzido um novo artigo 4.º o que obrigou a uma nova renumeração da atual redação do mesmo. -----

--- O referido Regulamento encontra-se em anexo ao presente edital como sua parte integrante, reproduzido na íntegra, já com a introdução das alterações efetuadas. -----

--- Mais torna público que **as referidas alterações entrarão em vigor no dia 01 de julho de 2012.** -----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 22 de junho de 2012

O Presidente da Câmara,

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Regulamento Municipal do Programa "VIANA SUMMER"

Por deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Alentejo tomada na sua sessão ordinária de 18/06/2012, sob proposta de Câmara Municipal de Viana do Alentejo tomada na reunião ordinária de 6 de Junho de 2012, foram aprovadas as seguintes alterações ao regulamento do programa "Viana Summer":

- Alteração dos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 11º, da redação anterior;
- Foi introduzido um novo artigo 4º, o que obriga a uma nova renumeração da atual redação.

Republica-se em anexo o regulamento do programa "Viana Summer" com as alterações ora aprovadas já devidamente introduzidas.

Viana do Alentejo, 29 de Maio de 2012

O Chefe da DDSH



(António Padeirinha)



REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA VIANA SUMMER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

-- Nota Justificativa --

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem é um fator essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática desportiva e cultural constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo e social.

O programa **VIANA SUMMER** definiu como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para emergência de uma nova vivência do Desporto e Cultura Juvenil.

O programa abrange duas vertentes:

- Vertente Desportiva;
- Vertente Cultural.

A existência de diferentes modelos de prática desportiva pode constituir um elemento de motivação e promoção da atividade física-desportiva e cultural, assente nos seguintes conceitos:

- Sensibilizar a comunidade Concelhia em geral e a escolar em particular para a importância das práticas lúdicas e desportivas como fator fundamental na melhoria do bem-estar e da qualidade de vida;
- Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- Variedade e pluridisciplinaridade;

Neste âmbito, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo cria o programa **VIANA SUMMER**, que pretende conceber uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio de aprendizagem e salutar.

Para que as atividades do Programa **VIANA SUMMER** se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.



Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no n.º7 do artigo 112º e 241º ambos da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º4 e na alínea a) do n.º6 do artigo 64º e alínea a) do n.º2 do artigo 53º na da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista o estabelecido nas alíneas e) e f) do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

Artigo 2º

Objetivos Gerais

Os objetivos gerais a que o Programa VIANA SUMMER se propõe atingir são centrados nas áreas da atividade física e desportiva, cultura, educação e socialização dos jovens, nomeadamente:

- a) Fomentar a aquisição de hábitos e comportamentos de estilos de vida saudáveis que se mantenham na idade adulta, contribuindo para o aumento dos índices de prática desportiva da população concelhia;
- b) Melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos jovens;
- c) Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de atividades desportivas/culturais, da natureza, de ser humano e da sociedade;
- d) Promover o gosto pela prática regular de desporto;
- e) Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens;
- f) Incrementar o desenvolvimento cognitivo das crianças e jovens com atividades culturais e educativas.



Regulamento Interno do Programa "VIANA SUMMER"

Artigo 3º Objetivos Específicos

Os destinatários deste Programa são jovens que se encontram numa faixa etária coincidente com os períodos críticos das qualidades físicas e das aprendizagens psicomotoras fundamentais, que na sua ausência traduzem carências irremediáveis.

De acordo com os objetivos gerais traçados para o Programa **VIANA SUMMER**, são ainda delineados alguns objetivos específicos a atingir com a organização deste Programa:

- Criar oportunidades de crescimento e descoberta individual usando o desporto, actividade física e a cultura como ferramentas;
- Fomentar o sentido prático, a capacidade de autossuficiência, o espírito de entreatajuda e a criatividade;
- Procurar ir ao encontro das necessidades e motivações dos jovens, apresentando soluções diferenciadas de práticas desportivo-culturais;
- Promover o desenvolvimento motor básico das crianças e jovens, fazer com que elas se integrem, descubram e discutam sobre o mundo em que vivem, entendam o seu corpo e os seus limites;
- Preencher o tempo livre das crianças através de uma forma educativa e lúdica;
- Fomentar o processo de iniciação desportiva, tendo por base os valores e princípios éticos, pedagógicos e morais;

Capítulo II

Organização

Artigo 4º Entidade Promotora

O programa **VIANA SUMMER** tem como entidade promotora e organizadora, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo.



Artigo 5º

Destinatários

O Programa **VIANA SUMMER**, destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos.

Artigo 6º

Inscrições

1. Período de Inscrição

O período de inscrições decorre durante o mês que antecede o início do **VIANA SUMMER** até estarem todas as vagas preenchidas, ou até à data limite afixada pela entidade promotora.

2. Documentos necessários:

- a) Ficha de inscrição do Programa **VIANA SUMMER**, devidamente preenchida, (a ficha de inscrição está disponível na Câmara Municipal de Viana do Alentejo na Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, Biblioteca de Alcáçovas, Biblioteca de Aguiar);
- b) Autorização de Encarregado de Educação;
- c) Termo de responsabilidade;
- d) Comprovativo do escalão pertencente, no âmbito da ação social escolar, quando aplicável;
- e) Comprovativo da Segurança Social, enquanto agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável.
- f) As condições dos beneficiários expressas nas alíneas anteriores, deverão ser devidamente comprovadas através de documentação própria, de acordo com as alíneas d) e e) deste artigo.



3. Inscrições

a) O número de inscrições disponíveis em cada faixa etária e os respetivos preços serão deliberados anualmente pela Câmara Municipal, antes do início do programa, tendo em conta os recursos disponíveis, quer materiais quer humanos.

b) Após o preenchimento das vagas por período, existirá, caso seja necessário, uma lista de espera para a participação no VIANA SUMMER, sendo esta seleção, efetuada de acordo com a ordem de inscrição e atribuindo prioridade aos mais novos.

c) As crianças inscritas na primeira quinzena do VIANA SUMMER só podem inscrever-se num dos períodos seguintes se o número de inscritos na lista de espera e as crianças que ainda não tenham participado no VIANA SUMMER não preencherem a totalidade das vagas.

Artigo 7º

Desistências

O Participante ou o seu representante legal, podem desistir da inscrição no programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência após o fim do prazo de inscrição, não será devolvido o valor da mesma, caso a Câmara Municipal não consiga a sua substituição.

b) Para as comunicações de desistência antes do final do prazo das inscrições, será devolvido o valor total da inscrição em causa.

Artigo 8º

Locais de Atividades

1) As atividades serão realizadas nas várias infraestruturas e locais do Concelho de Viana do Alentejo de acordo com o programa definido.

2) Outros locais, de acordo com as atividades desenvolvidas e com o programa previamente definido.



Regulamento Interno do Programa "VIANA SUMMER"

Artigo 9º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O programa **VIANA SUMMER** terá um período consecutivo, com início em Julho e encerramento no final da primeira quinzena de Agosto.

O Programa **VIANA SUMMER** funciona em dias uteis, de 2ª a 6ª feira, das 09H00 às 12H00, e das 14H30 às 16H00.

Artigo 10º

Gestão do Programa de Férias

1. Superintende a gestão do Programa de **VIANA SUMMER**, o Coordenador do Programa, o qual será designado pela Câmara Municipal.
2. São atribuições do Coordenador do Programa, nomeadamente:
 - a) Administrar e fazer a gestão corrente do Programa, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;
 - b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas às atividades e à utilização das instalações;
 - c) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do Programa e das atividades nele descritas.

Artigo 11º

Regras de Conduta

1. É expressamente proibido fumar;
2. Não é permitido levar para o **VIANA SUMMER**, bebidas alcoólicas e estupefacientes;
3. É obrigatório o uso de equipamento apropriado para cada uma das instalações desportivas ou atividade;
4. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos professores / monitores do Programa **VIANA SUMMER**, de acordo com os seus direitos e deveres.



Capítulo III

Enquadramento Técnico

Artigo 12º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- a) 1 Coordenador geral do programa;
- b) 1 Monitor / animador para cada conjunto de 9 participantes.

Artigo 13º

Coordenador

Ao coordenador que é responsável pelo funcionamento do Programa, compete-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

Capítulo IV

Direitos e Deveres dos Participantes

Artigo 14º

Direitos dos Participantes

Todos os participantes no programa **VIANA SUMMER**. têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos professores/monitores/animadores em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e regulamento de funcionamento do programa **VIANA SUMMER**;



Regulamento Interno do Programa "VIANA SUMMER"

- c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- d) Serem informados do plano de atividades do programa **VIANA SUMMER** no ato da inscrição;
- e) Conhecerem os contatos do coordenador do programa;
- f) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- g) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por técnicos com formação adequada;

Artigo 15º

Deveres dos Participantes

- 1- São deveres dos participantes
 - a) Cumprir o presente regulamento;
 - b) Cumprir as orientações dadas pelos professores/monitores/animadores;
 - c) Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração de todos os colegas do **VIANA SUMMER**;
 - d) Comunicar por escrito, aos professores/monitores/animadores, que os acompanham, qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
 - e) Usar o equipamento recomendado pela organização;
 - f) Não permanecer nos espaços que não sejam os que lhes estão destinados;
 - g) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros do **VIANA SUMMER**;
 - h) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizado pelos danos causados;
 - i) Não deter ou utilizar jogos de vídeo ou quaisquer outros de natureza eletrónica sem autorização do monitor;
 - j) Evitar ser portadores de objetos de valor ou de avultadas quantias de dinheiro;
 - k) Informar aquando da sua inscrição, de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades alimentares específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta;



Regulamento Interno do Programa "VIANA SUMMER"

- l) Não é permitida a utilização de brincos, pulseiras, relógios, anéis, fios ou outros adereços que possam por em causa a sua integridade física e dos seus companheiros;
- m) Só é permitido ao praticante sair do local das atividades, quer de forma definitiva ou por um curto período de tempo, sempre que apresente o formulário de saída devidamente assinado pelo encarregado de educação, onde deverá constar o motivo que originou essa mesma saída;
- n) Comunicar aos professores/monitores/animadores toda e qualquer situação fora do normal;
- o) Não praticar qualquer ato ilícito;

Artigo 16º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes, devendo estes cumprir as regras estabelecidas no programa.

Artigo 17º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes, sempre que as atividades assim o exijam.

Artigo 18º

Material Necessário

Para a participação no programa VIANA SUMMER, é necessário o seguinte material:
Equipamento desportivo adequado às atividades a desenvolver, incluindo atividades aquáticas.

Artigo 19º

Segurança

- 1- À saída os jovens serão conduzidos até aos encarregados de educação ou a outras pessoas indicadas por estes previamente.



Regulamento Interno do Programa "VIANA SUMMER"

- 2- Durante o VIANA SUMMER, a organização providenciara vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se no espaço definido para as atividades.
- 3- Os jovens só saem sem acompanhamento dos encarregados de educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado e por escrito na respetiva ficha de inscrição.

Artigo 20º

Saúde

Nos casos aplicáveis, os medicamentos enviados pelos encarregados de educação devem vir com o nome do participante escrito na respetiva caixa, com as indicações de posologia e horas de toma.

Artigo 21º

Sanções

- 1- O não cumprimento no disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço no programa VIANA SUMMER dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
- 2- Os infratores podem ser sancionados através de:
 - a) Repreensão verbal ou inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s) por determinação do coordenador ou, na sua ausência, pelos professores/monitores/animadores em serviço.
 - b) Expulsão do programa, em função da gravidade do caso, após relato por escrito pelo coordenador e por deliberação da Câmara Municipal, após a audição do interessado.



Capítulo V

Disposições Finais

Artigo 22º

Interpretação e Integração de lacunas

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Artigo 23º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após decorridos 5 dias da sua publicação em Edital.

Viana do Alentejo, 29 MAIO, 2012